



C.M.V.
Proc. Nº 1460, 18
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 15 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 67/2018

EXMO SR. PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

LIDO EM SESSÃO DE 20/03/18.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros a funcionários e professores das escolas e centros de educação infantil do município de Valinhos".

Retirado pelo autor em 03/04/18
Arquive-se.

Presidente

JUSTIFICATIVA:

A finalidade do presente projeto de lei é capacitar os funcionários e professores que interagem com crianças e adolescentes a prestar primeiros socorros em caso de acidentes ocorridos em escolas e centros de educação infantil.

Referida capacitação se mostra de grande valia, posto que protege a vítima contra maiores danos, até que o profissional de saúde especializado chegue no local da ocorrência.

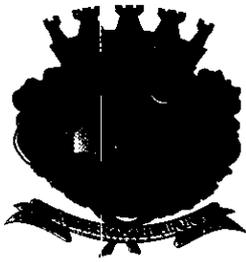
Conforme notícia amplamente veiculada nos noticiários e mídias sociais, em setembro de 2017 uma criança chamada Lucas, de 10 anos, veio a óbito por asfixia, em um passeio organizado pela escola onde estudava, em razão de inexistência de primeiros socorros para tentar a desasfixia. Após esta tragédia iniciaram um movimento nacional demonstrando a necessidade de capacitação das pessoas envolvidas com a educação das crianças, de maneira que saibam como agir diante de acidentes em ambiente escolar.

César Rocha
CÉSAR ROCHA

Vereador - REDE

PROJETO DE LEI

Nº 67/18



C.M.V.
Proc. Nº 1460, 18
Fls. 02
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 67/2018

Lei nº

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OFERECIMENTO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS A FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS”.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

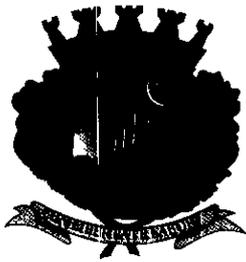
Art. 1º - As escolas e os centros de educação infantil localizados no Município de Valinhos ficam obrigados a oferecer a seus funcionários e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorro, com carga horária mínima de 8 horas.

Parágrafo único – Os cursos serão ministrados, preferencialmente por instrutores capacitados das instituições públicas tais como: Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, voluntários ou funcionários do Serviço de Resgate Municipal (ambulância), sem custos para o Município e para a instituição de ensino.

Art. 2º - Nos estabelecimentos de ensino do Município deverá haver funcionários treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento aos alunos, durante todo o período de funcionamento da unidade.

Art. 3º - Todas as unidades de ensino subordinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ter kits de primeiros socorros.





C.M.V.
Proc. Nº 1460, 18
Fls. 03
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, ___/___/___

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

Nº do Processo: 1460/2018

Data: 19/03/2018

Projeto de Lei n.º 67/2018

Autoria: CÉSAR ROCHA

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros a funcionários e professores das escolas e centros de educação infantil do município de Valinhos.

[Handwritten mark]



C.M.V.
Proc. Nº 1460, 18
Fls. 09
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 20 de março de 2018.


Rafael Alves Rodrigues
Analista Técnico Legislativo

21/março/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1809, 18
Fls. 01
Resp. (circled)

C.M.V.
Proc. Nº 1460, 18
Fls. 03
Resp. (circled)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/04/18 (circled)

REQUERIMENTO N.º 588/2018

PRESIDENTE

Israel Scapenaro
Presidente

Ementa: Retirada de tramitação do Projeto de Lei 67/2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:**

O Vereador **César Rocha**, requer nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Senhor Presidente desta egrégia Casa de Leis o seguinte pedido:

Retirada de tramitação do **Projeto de Lei 67/2018**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros a funcionários e professores das escolas e centros de educação infantil do município de Valinhos."

Valinhos, aos 27 de Março de 2018.


César Rocha
Vereador - REDE

DEFIRO A RETIRADA


Israel Scapenaro
Presidente